



FUSÕES ENTRE CURSOS

#JOGAJUNTO



As fusões têm objetivo de possibilitar e incentivar a prática de atividade física dos acadêmicos da instituição, dispensando-se sua aplicação para fins de montagens de equipes melhores qualificadas (competição). Destaca-se ainda que a mesma está relacionada diretamente ao número de acadêmicos matriculados no curso e não ao número de praticantes da modalidade de futsal.

Artigo 56^a - Só serão permitidas fusões entre os cursos que apresentarem número menor ou igual a 18 (dezoito) para cada gênero;

Artigo 57^a - Para a edição dos jogos intercursos de 2018 estão aptos para realizarem fusões os seguintes cursos:

CURSOS	MASCULINO	FEMININO
ENGENHARIA AMBIENTAL	X	X
ENGENHARIA PRODUÇÃO	X	X
EDUCAÇÃO FÍSICA		X
SECRETARIADO EXECUTIVO	X	X
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		X

Artigo 58^a- As fusões podem ocorrer entre dois ou três cursos, desde que estas não ultrapassem o número de 23 (vinte e três) acadêmicos por gênero;

Artigo 59^a - As fusões deverão ser comunicadas previamente à comissão organizadora, curso de bacharelado de educação física, que analisará e validará de acordo com os critérios estabelecidos;

Artigo 60^a- É vedada ao acadêmico de um curso participar por outro por fusão sem que a mesma tenha acontecido entre os cursos, cabendo eliminação do atleta ou do curso na modalidade;

Artigo 62^a- Casos omissos a este capítulo serão analisados e deferidos pela comissão organizadora.